COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 05, de 2023.
PROJETO DE LEI Nº 14, DE 2023 – Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública, cria o Grupo Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.
PROPONENTE: Poder Executivo
RELATOR: Vereador Policial Madril/PSC

VOTO DO RELATOR: Favorável à tramitação.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável à tramitação.

RECEBIDO EM:
04/04/23 às 17:06
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, o Projeto de Lei nº 14 de 2023, de autoria do Poder Executivo que visa instituir o Fundo Municipal de Segurança Pública e criar o Grupo Gestor deste fundo.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Ao analisar a proposição em tela, verifica-se que institui o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas de segurança pública municipal por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade – SESPPRO e a criação do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública, órgão ou instância colegiada de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de gestão do FUMSEP, mediante propostas para o

desenvolvimento das ações da Política de Segurança Pública, formação e qualificação dos profissionais de segurança pública e outras medidas que se fizerem necessárias no âmbito municipal.

Destaca-se que, conforme apresentada no Art. 4º O Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP tem por finalidade: propiciar o desenvolvimento da Política de Segurança Pública por meio de capacitação e treinamento; gerir o repasse e a aplicação de recursos destinados às funções de Segurança Pública no Município; assegurar meios para a expansão e aperfeiçoamento das ações de segurança, inclusive obras, e viabilizar os investimentos em qualificação pessoal e profissional, bem como em componentes de assistência psicológica e social; e promover e fortalecer as ações e políticas de segurança pública no âmbito do município para o enfrentamento à violência e criminalidade.

No art. 12º traz o que Compete ao Grupo Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública, como elaborar e aprovar o Regimento lnterno do Grupo Gestor; registrar os recursos orçamentários próprios do Município transferidos para o Fundo Municipal de Segurança Pública; registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo Municipal de Segurança Pública; gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP; manter o controle escritural das aplicações financeiras do Fundo Municipal de Segurança Pública; administrar os recursos específicos para os programas de atendimento, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública; exercer outras atribuições correlatas à segurança pública, definidas em lei ou no seu Regimento lnterno; encaminhar à Contabilidade Geral do Município; providenciar, junto à contabilidade do Município, demonstração que indique a situação econômico-financeira do Fundo; apresentar à Câmara Municipal, quando solicitado, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectada na demonstração mencionada; e preparar e apresentar anualmente, em audiência pública, a demonstração da receita e despesa executada do FUMSEP.

O projeto traz em sua justificativa que o objetivo é promover e fortalecer as ações e políticas de segurança pública no âmbito do município de Cascavel, considerando a criação do Fundo Nacional de Segurança Pública, Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que admite o repasse de verbas do Fundo para os Municípios.

Dessa forma, a instituição do referido Fundo permitirá que o Município faça a captação de recursos públicos tanto à nível federal, quanto estadual, bem como na iniciativa privada, de modo a possibilitar maior apoio e equipar e investir ainda mais nas forças de segurança e também criação do Grupo Gestor, para poder gerir o FUMSEP, sendo seu presidente responsável pelas prestações de contas e apresentação de balanços, nos termos da legislação específica vigente.

Nesse teor, entendo que o projeto é necessário, uma vez que diariamente são apresentados dados alarmantes em relação a violência em nossa cidade, sendo necessário a instituição do Fundo Municipal de Segurança Pública com vistas a receber repasses de verbas e doações oriundas das diversas fontes de captação de recurso, que deverão ser empregadas nas ações de segurança pública municipal, através da Guarda Municipal.

Sendo assim, após análise da presente matéria entendo que o Projeto de Lei nº 14, de 2023, atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, bem como estão de acordo com os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** ao Projeto de Lei Nº 14, de 2023.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

Cascavel, 4 de abril de 2023.

Policial Madril
Vereador/Relator/PSC

Sadi Kisiel
Vereador/Secretário/Podemos

Pedro Sampaio
Vereador/Membro/PSC